



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 31/2025

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de ares-condicionados para a CMAB, conforme especificações abaixo:

Especificação do produto/quantitativos por lote:

##### Lote 1 - Produto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU's. • Voltagem de 110V/127V; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	UNID	3
2	AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU's. • Voltagem de 110V/127V; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	UNID	3
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	UNID	5
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	UNID	1
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	UNID	1
6	AR -CONDICIONADO PISO / TETO 42.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	UNID	1

##### Lote 2 - Instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU's. • Voltagem de 110V/127V; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	SERV	3





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

2	AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU's. • Voltagem de 110V/127V; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	SERV	3
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	SERV	5
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	SERV	1
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	SERV	1
6	AR -CONDICIONADO PISO / TETO 42.000 BTU's. • Cor: Branco; • Classificação de consumo Procel / INMETRO, "A"; - Garantia legal.	SERV	1

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, justifica-se em face de suprir a necessidade de substituição de aparelhos já em condições de desgaste e tempo de uso, assim como capacidade inferior à necessária para atender às respectivas demandas desta casa Legislativa. Objetivando melhorar as condições de trabalho, proporcionando um ambiente mais confortável e adequado.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer os itens ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento e instalação do objeto;

O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na Autorização de Fornecimento;

O Fornecedor deverá garantir a instalação de cada equipamento com todos os materiais necessários para a devida instalação, verificando a potência, tensão e amperagem caso precise de acordo com o item;

Comunicar à CMAB, no prazo máximo de 1 (um) dia do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

Substituir, às suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem com danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o objeto contratado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Fornecer o objeto da aquisição, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;  
Garantir a instalação e assistência técnica pelo período da garantia legal.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é conforme descrito neste Termo. A solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a aquisição de equipamentos permanente, dado o tipo de objeto, sendo essa modalidade a mais adequada para esse tipo de contratação.

A adesão a ata (ARP - Ata de Registro de Preços), também conhecida como “carona”, é outra forma também de contratar. Porém, para aderir a uma ARP, é necessário cumprir alguns requisitos, como:

- Justificar a vantagem da adesão;
- Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- Consultar e obter a prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Submeter o procedimento à análise da assessoria jurídica.

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

O critério de julgamento será de **menor preço global**.

A principal intenção da Administração em realizar o processo pelo menor preço global justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, justifica-se a contratação por menor preço global pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, a economicidade e eficiência. E por se tratar de serviço totalmente vinculado ao produto, mitigando riscos futuros na contratação.

### 6. DA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos e instalados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega, nas dependências desta Casa Legislativa, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ.

A entrega do material e instalação deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13:00h às 17h;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (Lei n.14.133/21 art. 140, §1º)





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Lei n.14.133/21 art. 140, §2º)

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

A execução do objeto deverá atender a especificação dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 9.1. Critérios de Medição

A medição será realizada com base na entrega e instalação dos aparelhos, de acordo com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas no contrato. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será feita da seguinte forma:

- a) Entrega dos Equipamentos: A empresa contratada deverá entregar os aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações exigidas no Termo de Referência,





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manual do usuário.

- b) Instalação e Funcionamento: Cada unidade entregue deverá ser instalada e testada, garantindo o pleno funcionamento do equipamento. O teste será acompanhado pelo fiscal do contrato.
- c) Período de teste: Até o período de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos, caso sejam identificadas falhas, a empresa contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias sem custos adicionais.

### 9.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- a) A contratada deverá ser responsável pela emissão e envio da fatura, juntamente com relatório e toda a documentação exigida por esta casa legislativa.
- b) O pagamento será realizado em parcela única após a entrega total dos aparelhos e a conclusão da instalação, mediante emissão da Nota Fiscal e nenhuma identificação de falhas ou descumprimento do contrato.
- c) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devendo ser entregue à CMAB, devidamente atestada e revisada por servidores do setor competente, conforme dispõe o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação. Observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- d) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.
- e) Caso sejam constatadas falhas na instalação ou problemas nos equipamentos, o pagamento ficará suspenso até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no contrato.
- f) Não será realizado qualquer pagamento antecipado, adiantamento ou reajuste antes da completa execução do objeto contratado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação do serviço poderá ser realizada pela modalidade de contratação direta, deverá obedecer aos critérios especificados no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, cujo valor foi alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores da Lei citada, que dispensa a licitação em determinados casos. Este decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

DECRETO 12.343/2024: “R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

É válido lembrar que a Lei 14.133/2021 define algumas modalidades de contratação pública:





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Concorrência, Pregão, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo. No entanto, conforme especificado no art. 75 II, as contratações abaixo do limite de dispensa, poderá ser feito diretamente, atendidos todos os requisitos legais.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO	TOTAL MÉDIA ITEM E INSTALAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU's	UNID	3	1.870,75	400,00	6.812,25
2	AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU's	UNID	3	3.076,44	400,00	10.429,32
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	UNID	5	2.857,79	1.000,00	19.288,95
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	UNID	1	4.386,00	1.000,00	5.386,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU's	UNID	1	5.623,55	1.000,00	6.623,55
6	AR-CONDICIONADO PISO/TETO 42.000 BTU's.	UNID	1	12.125,47	1.900,00	14.025,47
<b>TOTAL</b>				<b>51.265,54</b>	<b>11.300</b>	<b>62.565,54</b>

O custo total estimado da contratação é de R\$62.565,54 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme média das cotações do mercado local.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:

**12.1.1.** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 24.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoas Jurídicas – Ficha 12.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

As despesas decorrentes da devolução/correção/ substituição correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

Poderá ser admitida a subcontratação do objeto pela CONTRATADA, não cabendo nenhuma





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

responsabilidade à CONTRATANTE;

Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da CMAB, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

### 14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

### 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 03 de Abril de 2025

**LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA**

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1619

**PRISCILA DA COSTA NUNES**

Divisão de Compras

Mat. 1492

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,  
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ  
CEP: 28953-814  
Fone: (22) 2629-8591

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA**,  
CPF: 149.58\*. \*\*7-\*6 em **03/04/2025 16:09:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1691.4409.857U.7758.3142**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS -  
PRESIDENTE**, CPF: 053.06\*. \*\*7-\*6 em **03/04/2025 15:54:18**, Cód. Autenticidade da  
Assinatura: **15R1.5H54.417K.V769.6762**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PRISCILA DA COSTA NUNES - AGENTE  
LEGISLATIVO**, CPF: 142.21\*. \*\*7-\*5 em **03/04/2025 15:18:03**, Cód. Autenticidade da  
Assinatura: **1571.1E18.402Z.9618.4107**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1D4.C48** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **PRISCILA DA COSTA NUNES**, CPF: 142.21\*. \*\*7-\*5 , em **03/04/2025 - 15:18:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 1591.5H18.6021.8502.2511

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://cmbuzios.datafull.com.br/verdocumento>

